

ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA FERIADOS E DATAS FESTIVAS, COM DESTAQUE PARA FINADOS

NOTA ORIENTATIVA
52/2020

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções respiratórias, como gotículas de saliva.

Mais informações: <http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha#>
<http://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta Nota Orientativa contempla as recomendações mínimas necessárias para prevenção da COVID-19 nos feriados e datas festivas que normalmente proporcionam viagens, reuniões, e que possuem potencial para aglomeração de pessoas.

As principais medidas de prevenção encontram-se compiladas em 4 pilares fundamentais: distanciamento físico, higiene de mãos, limpeza e desinfecção e comunicação e orientações gerais de prevenção.

A **Resolução Sesa n.º 632/2020**, ou outra que venha substituí-la, define as medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e portanto **deve ser seguida e aplicada** em todos os locais de uso público ou coletivo que estejam autorizados a funcionar no Estado do Paraná.

Como destaque para as datas festivas, orienta-se:

- Evitar deslocamentos e viagens que não se façam necessários.
- Caso realize a viagem, as medidas de prevenção vigentes devem ser seguidas durante todo o trajeto, permanência no local de destino e no retorno, incluindo paradas para lanche, utilização de sanitários, pagamento de pedágios, e outros.
- O uso de máscara facial é obrigatório em todo o Estado do Paraná, conforme Lei Estadual n.º 20.189/2020, sempre que estiver fora de sua residência. Logo, faça o uso desta e monitore e oriente aqueles que estiverem próximos a respeito dessa medida.
- As orientações para o uso e manuseio das máscaras de tecido encontram-se na Nota Orientativa 22/2020 disponível no endereço eletrônico https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/no_22_mascaras_de_tecido_para_populacao_v2.pdf
- A higiene de mãos deve ser intensificada. A mesma deve ser feita com álcool 70% (20 segundos) ou água e sabonete líquido (40 segundos). Os locais devem manter esses recursos disponíveis em pontos estratégicos e de fácil acesso.

- As confraternizações e qualquer outra atividade que promova aglomeração de pessoas devem ser evitadas. O distanciamento físico é uma das medidas fundamentais para prevenção da COVID-19.
- O afastamento físico mínimo de 1,5 metro entre as pessoas deve ser respeitado em todas as ocasiões.
- Procure sempre se informar com o local de destino a respeito das orientações relacionadas a COVID-19. A prevenção é imprescindível e deve ser mantida por todos em tempo integral. Cuide de você, da sua família e do próximo.

RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS PARA DATA DE FINADOS

Para a data de finados, em que costumeiramente as pessoas se deslocam até os cemitérios, seguem abaixo as principais orientações:

- É obrigatório o uso de máscara por todos os visitantes e trabalhadores do cemitério.
- Como medida de segurança e para evitar aglomerações, é fundamental que os municípios e gestores dos cemitérios garantam a abertura desses espaços minimamente de 31/10 a 04/11 em horários estendidos e orientem a população que **a visita aos cemitérios seja antecipada ou postergada, para que o fluxo de pessoas seja diluído ao longo de mais dias** que não apenas no dia 02 de novembro. Essa recomendação deve ser amplamente divulgada.
- No dia do feriado de Finados, recomenda-se que os cemitérios abram em horário ampliado, preferencialmente das 6h30 às 18h30, a fim de permitir que as pessoas se organizem em horários diferenciados.
- Deve haver organização local para o controle de entrada e lotação no cemitério, com orientação do fluxo e do tempo máximo de permanência.
- **Fica proibida qualquer estratégia que provoque aglomeração de pessoas nas entradas desses locais.**
- Sempre que possível a entrada e saída devem ser realizadas por portões distintos, a fim de evitar aglomerações no local provocadas pelo contrafluxo de pessoas indo e vindo em um mesmo ponto de acesso. Quando não for possível a entrada e saída distintas, deve ser adotada estratégia que reduza ainda mais a circulação de pessoas no local.
- As filas nas entradas dos cemitérios devem ser organizadas de forma a manter o distanciamento físico de 1,5 metro entre cada pessoa, mensurado em todas as direções.
- As pessoas que estejam em visita devem, além de manter o afastamento mínimo de 1,5 metro dos demais, evitar tocar nos objetos, pessoas e superfícies.
- As crianças e pessoas do grupo de risco (idosos, grávidas, lactantes e portadores de doenças crônicas) não devem frequentar os cemitérios nos dias reservados para visita de finados.
- No acesso ao cemitério deve haver aferição da temperatura dos visitantes. Caso alguém esteja com a temperatura corporal acima de 37,1^o C sua entrada não deve ser permitida e deve ser orientado a procurar um serviço de saúde.

- A visita ao cemitério deve ser breve, individual ou com limitação de apenas duas pessoas da mesma família no local. O cemitério deve designar um responsável para o controle deste acesso.
- O tempo de permanência dos visitantes nos cemitérios deve ser o mínimo possível, sempre evitando as aglomerações. Recomenda-se estabelecer o prazo máximo de 30 minutos por pessoa para visitação.
- Os locais deverão realizar o controle de pessoas em diferentes pontos dentro dos cemitérios, de modo a evitar aglomerações em pontos de maior concentração de visitantes.
- Devem ser instalados e disponibilizados, em diferentes pontos do cemitério, álcool 70% para higienização das mãos.
- Os sanitários devem estar providos de sabonete líquido, papel toalha descartável, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento por pedal.
- A limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies de uso comum devem ser intensificadas.
- As limpezas e manutenções dos túmulos e jazigos devem ocorrer em datas anteriores ou posteriores aos dias reservados para Finados, ou seja, anteriormente ao dia 31/10 e após dia 04/11.
- Está proibida a limpeza e manutenção dos túmulos e jazigos durante o período das visitas (feriado).
- É proibido o consumo de comida e bebida no interior do cemitério.
- No caso de uso de bebedouros de pressão, os locais devem observar os seguintes critérios: lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento; garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira). Caso não seja possível lacrar ou remover as torneiras, o local deverá substituir por equipamentos que possibilitem a retirada de água apenas com copos descartáveis ou recipientes individuais.
- As pessoas devem realizar a compra de flores, velas e similares com antecedência, evitando a compra no dia de visitação. Essa orientação deve ser amplamente divulgada.
- As barracas ou tendas para venda de flores e/ou velas devem ser evitadas, e quando instaladas devem garantir o distanciamento suficiente entre elas de modo que garanta o afastamento entre as pessoas de no mínimo 1,5 metro, sendo proibida que uma barraca fique defronte à outra.
- As barracas ou tendas devem disponibilizar álcool 70% para assepsia das mãos de seus clientes.
- Os donos das barracas ou tendas são responsáveis por organizar as filas dos clientes, de forma a manter o distanciamento físico de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas, ficando proibida a aglomeração de pessoas nos arredores das barracas. O posicionamento das pessoas deve ser demarcado a fim de garantir a distância mínima de 1,5 metro de afastamento.

- Deve haver organização prévia quanto a disposição das barracas, e definição de quantidade, localização e distanciamento. É vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida para as mesmas.
- É proibido qualquer outro tipo de comércio no local, tais como, degustação e consumo de alimentos ou bebidas no local nos arredores do cemitério.
- Os serviços de ambulantes estão proibidos.
- Não devem ser realizadas celebrações religiosas presenciais nos cemitérios, a fim de evitar a aglomeração de pessoas. Estas devem ser realizadas nas igrejas, templos ou locais específicos para este fim e transmitidas a distância.
- Todos os tipos de cumprimento social devem ser evitados entre os visitantes que comparecerem ao cemitério.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem a higienização prévia das mãos.
- Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (higiene respiratória) ou lenço de papel.
- Não compartilhar objetos de uso pessoal como fósforos, isqueiros, velas, e outros.
- Recomenda-se que neste dia não se faça a queima de velas em cruzeiros, devido a grande aglomeração de pessoas nesse ponto do cemitério.
- Deve haver ampla divulgação das medidas de prevenção e controle no enfrentamento da COVID-19, informando aos cidadãos todas as recomendações preventivas, de forma clara e objetiva. Essas informações podem ser repassadas por cartazes, avisos sonoros, transmissões de rádios, na entrada dos cemitérios, entre outras.
- As pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 não devem se deslocar até os cemitérios.

REFERÊNCIAS

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Resolução n.º 632, de 06 de maio de 2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Disponível em <https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/632_20.pdf>

CONTATOS:

Telefone: 0800-644 4414 | WhatsApp: 41 3330 4414

Editada em 27/10/2020.